

— DIÁRIO — **OFICIAL**



P R E F E I T U R A
MORRO
DO CHAPÉU



ÍNDICE

AVISO

AVISO

PORTARIA

PORTARIA SEFAZ Nº 01/2026 - DISCIPLINA APLICAÇÃO DAS REGRAS ESTABELECIDAS PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 1.013, DE 12 DE JUNHO DE 2026, QUE DISPÕE SOBRE O RECESSO JUNINO NA ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.....

DECRETO

DECRETO Nº 1.021/2026 - DISPÕE SOBRE CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS NOMEADOS PARA APRESENTAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS ADMISSIONAIS E SUBMISSÃO À INSPEÇÃO MÉDICA DO CONCURSO PÚBLICO REALIZADO PELO MUNICÍPIO PARA PROVIMENTO DE CARGOS - EDITAL Nº 001/2024.



AVISO



GABINETE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DO CHAPÉU
CNPJ: 13.777.517/0001-48



EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO ATO DE REVOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de Morro do Chapéu, BA, no uso de suas atribuições legais, torna pública a revogação do certame licitatório correspondente ao **Pregão Eletrônico nº 014/2026, Processo Administrativo nº 073/2026**, cujo objeto resume-se ao fornecimento de conjunto de material didático para o Programa de Inovação Interdisciplinar com Metodologias Ativas para os alunos e professores. A decisão de desfazimento fundamenta-se no artigo 71, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, e na Súmula 473 do STF, justificada por razões de interesse público superveniente decorrente da imperiosa necessidade de readequação técnica e pedagógica do objeto licitado, visando otimizar a qualidade das ferramentas de ensino e garantir a eficiência na aplicação dos recursos públicos. Morro do Chapéu, BA, 19 de junho de 2026. Juliana P. Araújo Leal - Prefeita Municipal





LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DO CHAPÉU
CNPJ: 13.717.517/0001-48



**EXTRATO DO CONTRATO Nº 161/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 009/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 076/2026**

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MORRO DO CHAPÉU-BAHIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 13.717.517/0001-48.

CONTRATADA: INSTITUTO MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO PUBLICA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.277.208/0001-76.

OBJETO: Contratação de licenciamento de software para gestão e monitoramento contínuo da transparência pública do ente contratante, destinado ao uso interno (controle interno, gestão administrativa) e com possibilidade de acesso setorial controlado, visando atender as demandas do Município de Morro do Chapéu/BA.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, inciso II, Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados da assinatura.

VALOR GLOBAL: R\$ 26.400,00 (vinte e seis mil e quatrocentos reais)

DATA DE ASSINATURA: 19 de junho de 2026. Juliana P. Araujo Leal – Prefeita.



Morro do Chapéu - BA | CEP 44850-000 ☎ (74) 3653-1054
🌐 www.morrodochapeu.ba.gov.br @prefeituramorrodochapeu
✉ licitacao@morrodochapeu.ba.gov.br 📞 Ouvidoria (74) 3653-2929



PORTARIA SEFAZ Nº 01/2026 – DISCIPLINA APLICAÇÃO DAS REGRAS ESTABELECIDAS PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 1.013, DE 12 DE JUNHO DE 2026, QUE DISPÕE SOBRE O RECESSO JUNINO NA ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.



SEFAZ
SECRETARIA MUNICIPAL
DA FAZENDA



PORTARIA SEFAZ Nº 01/2026, DE 19 DE JUNHO DE 2026

Disciplina a aplicação das regras estabelecidas pelo Decreto Municipal nº 1.013, de 12 de junho de 2026, que dispõe sobre o recesso junino no âmbito da Administração Pública do Município de Morro do Chapéu, Estado da Bahia, regulamentando o funcionamento, os prazos e a validade jurídica das atividades, atos processuais e comunicações eletrônicas do Setor de Licitações e Contratos Administrativos da Secretaria Municipal de Finanças, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA FAZENDA DO MUNICÍPIO DE MORRO DO CHAPÉU, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, pelas demais normas aplicáveis e, em especial, diante da delegação administrativa de competências de natureza organizacional e operacional no âmbito de sua pasta de gestão,

CONSIDERANDO a edição do Decreto Municipal nº 1.013, de 12 de junho de 2026, por meio do qual a Chefia do Poder Executivo estabeleceu o recesso junino na estrutura da Administração Pública do Município de Morro do Chapéu/BA, com início agendado para o dia 22 de junho de 2026 e término fixado no dia 26 de junho de 2026, com previsão expressa de retomada ordinária das atividades administrativas e funcionais no dia 29 de junho de 2026;

CONSIDERANDO a expressa previsão de competência e delegação disposta no artigo 3º do Decreto Municipal nº 1.013, de 12 de junho de 2026, que imputa aos dirigentes máximos dos respectivos órgãos e entidades do Poder Executivo municipal a preservação, coordenação e garantia de funcionamento dos serviços essenciais e de interesse público afetos às suas áreas de atuação;

CONSIDERANDO que a contratação de obras, serviços, locações e aquisição de bens necessários para o funcionamento contínuo das ações de governo municipal constitui atividade pública de alta relevância e interesse geral, cujo andamento regular e processamento tempestivo evitam prejuízos de difícil reparação para o fornecimento de serviços essenciais à população do município;

CONSIDERANDO os postulados norteadores das normas gerais sobre compras públicas federais, estaduais e municipais, consubstanciados no artigo 1º da Lei Federal nº 14.133/2021, as quais preconizam a submissão de todo e qualquer procedimento de licitação e contratação aos princípios de legalidade, eficiência, continuidade e isonomia na relação entre a Administração e os agentes privados contratados;

CONSIDERANDO, por fim, que a plena digitalização dos atos e o processamento de concorrências por meio de plataformas eletrônicas de compras públicas de rede virtual viabilizam o processamento seguro e o cumprimento contínuo dos prazos processuais por licitantes, sem qualquer necessidade de atendimento presencial ou aglomeração, o que harmoniza o recesso dos servidores da pasta à continuidade dos serviços de interesse público,



SEFAZ
SECRETARIA MUNICIPAL
DA FAZENDA



RESOLVE:

1. Disciplina das Licitações em Curso na Plataforma BNC

Art. 1º Ficam declaradas como em regular funcionamento, dotadas de plena validade jurídica e eficácia instrumental para todos os fins de direito, as atividades operacionais, processuais e de comunicação do Setor de Licitações e Contratos do Município de Morro do Chapéu, Estado da Bahia, durante o período de 19 de junho de 2026 a 29 de junho de 2026, compreendendo inclusive o intervalo correspondente ao recesso junino determinado pelo artigo 1º do Decreto Municipal nº 1.013/2026. A prática de atos, o trâmite dos autos eletrônicos e o cômputo dos respectivos prazos administrativos serão operados por vias exclusivamente virtuais.

Art. 2º - O processamento das atividades descritas será operado prioritariamente por meio eletrônico na plataforma digital de contratações do Banco Nacional de Compras (BNC). Trata-se do ambiente tecnológico oficial para condução de procedimentos competitivos da Administração Pública municipal de Morro do Chapéu, devendo o portal de compras eletrônicas permanecer em operação contínua e irrestrita, com sua segurança e acessibilidade garantidas aos licitantes e à comissão de contratação do município.

Art. 3º As diretrizes regulamentares de continuidade procedimental fixadas nesta portaria aplicam-se sem restrições a todos os processos de licitação pública que se encontrem em curso até a data de 19 de junho de 2026, bem como àqueles cujos editais e sessões virtuais de concorrência e lances já tenham sido devidamente designados ou agendados em atos anteriores.

Art. 4º Nesse contexto, consideram-se válidos e com regular fluência de prazos na plataforma do Banco Nacional de Compras os seguintes atos de instrução e manifestação de terceiros interessados:

- a) O envio, a inclusão e a triagem eletrônica de propostas comerciais de preços e a correspondente anexação de documentos de habilitação jurídica, técnica, fiscal, social e trabalhista de empresas licitantes em relação aos certames cadastrados no sistema.
- b) A apresentação de pedidos formais de esclarecimento técnico sobre o instrumento de convocação e a formulação tempestiva de impugnações contra as cláusulas de editais que possam frustrar o caráter competitivo ou isonômico do certame público municipal.
- c) A interposição tempestiva de recursos administrativos ordinários e a apresentação de contrarrazões formais pelas empresas licitantes em face de decisões de classificação de propostas, habilitação de concorrentes ou julgamentos exarados pela comissão ou pelo agente de contratação municipal.
- d) A emissão de ordens de diligência pelo Pregoeiro ou Agente de Contratação e o respectivo processamento de documentos saneadores e esclarecimentos

Página 2 de 4



SEFAZ
SECRETARIA MUNICIPAL
DA FAZENDA



complementares por parte das empresas para afastar dúvidas, retificar lapsos formais ou instruir os autos antes da decisão final.

2. Novas Solicitações de Licitação e Direito de Petição

Art. 5º - Os atos de peticionamento de novos procedimentos licitatórios ou a formalização de outras demandas de compras públicas que não estejam atualmente em curso na plataforma digital de compras deverão ser encaminhados por via remota e eletrônica ao endereço eletrônico oficial da pasta: licitacao@morrodochapau.ba.gov.br.

Art. 6º - Este canal de correio eletrônico institucional assumirá a função de protocolo virtual oficial das demandas endereçadas ao Setor de Licitações durante o lapso temporal de 19 de junho de 2026 a 29 de junho de 2026.

Paragrafo único - Por meio da instituição e ampla divulgação do endereço de e-mail especificado nesta normativa, o Setor de Licitação assegura a todos os cidadãos, fornecedores credenciados e potenciais participantes dos certames públicos municipais o livre, gratuito e pleno exercício do direito de petição. A garantia de acesso célere por via eletrônica elimina quaisquer barreiras físicas decorrentes do fechamento das sedes administrativas e resguarda o postulado de acessibilidade ampla do cidadão à estrutura estatal.

Art. 7º - Todas as manifestações, pedidos de informações, representações legais ou solicitações administrativas enviadas ao endereço de e-mail referenciado, bem como as respostas institucionais remetidas pela municipalidade por meio deste mesmo canal de comunicação digital, gozarão de fé pública e produzirão plenos efeitos legais. O recebimento do e-mail no servidor institucional de Morro do Chapéu/BA, será considerado como data de protocolo para fins de contagem de prazos regulamentares, integrando materialmente os processos administrativos.

Paragrafo único - A modernização da infraestrutura de protocolo e o emprego de canais remotos de comunicação por correio eletrônico coadunam-se com as disposições gerais e os princípios de eficiência e desburocratização delineados na Lei 14133/2021. A continuidade eletrônica das demandas garante a preservação do interesse da Administração Pública, estimulando a agilidade nas rotinas internas e a ampla transparência das comunicações sem comprometer os preceitos da moralidade administrativa.

3. Regras para Celebração e Prorrogação de Contratos Administrativos

Art. 8º - As disposições excepcionais de tramitação processual e comunicação por vias eletrônicas instituídas por esta portaria aplicam-se integralmente a todos os atos preparatórios, procedimentos de instrução interna e formalização de instrumentos de contratos administrativos, termos aditivos de prorrogação ou alteração qualitativa, bem como quaisquer ajustes correlatos.

Art. 9º A aplicação dessa sistemática digital estende-se ao período compreendido entre 19 de junho de 2026 a 29 de junho de 2026, salvaguardando a perfeita validade jurídica de todas as avenças e ajustes celebrados ou instruídos no ambiente eletrônico durante o recesso administrativo determinado pelo Decreto Municipal nº 1.013/2026.

Página 3 de 4



SEFAZ
SECRETARIA MUNICIPAL
DA FAZENDA



Art. 10. O processamento das prorrogações ordinárias de vigência de contratos públicos, as repactuações contratuais, os reajustes de preços e a formalização de termos aditivos cujos vencimentos cronológicos estejam compreendidos dentro do período do recesso municipal deverão transcorrer normalmente por intermédio de fluxos digitais e remotos de trabalho.

Parágrafo único - Esse regime de continuidade operacional tem por escopo fundamental garantir a regularidade de contratos administrativos de prestação de serviços continuados de natureza estratégica, evitando a paralisação de atividades de suporte cujas interrupções pudessem acarretar graves prejuízos financeiros ao erário ou desassistência direta aos municípios de Morro do Chapéu, Estado da Bahia.

Art. 11. Fica estabelecido que a celebração de novos contratos decorrentes de certames findos e a assinatura de termos aditivos de qualquer espécie ocorram obrigatoriamente mediante o uso de assinaturas eletrônicas qualificadas e por meio dos sistemas informatizados integrados de controle interno da Secretaria Municipal da Fazenda.

Art. 12. Essa medida operacional visa prevenir entraves e prejuízos práticos decorrentes da ausência física temporária de agentes públicos e servidores na sede da repartição pública no lapso do recesso junino disciplinado pelo Decreto Municipal nº 1.013/2026, de modo que os direitos e obrigações recíprocas avençados mantenham plena vigência, eficácia jurídica e equibalidade perante os órgãos de controle administrativo.

Art. 13. A manutenção da eficácia gerencial e da fiscalização contínua dos contratos administrativos municipais por meio de plataformas eletrônicas alinha-se estritamente aos princípios basilares previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 14. O referido diploma normativo geral orienta a modernização e a desburocratização das contratações no âmbito municipal, chancelando o emprego de tecnologias de informação e comunicação como ferramentas indispensáveis para assegurar a eficiência, a segurança jurídica e a continuidade dos serviços públicos de interesse social geridos pela Secretaria Municipal da Fazenda.

Art. 15. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação oficial no Diário Oficial do Município de Morro do Chapéu, Estado da Bahia, revogando-se todas as disposições administrativas em contrário que possam obstaculizar o funcionamento e a fluidez das rotinas operacionais eletrônicas aqui estabelecidas para o período de recesso regulado pelo Decreto Municipal nº 1.013/2026.

Gabinete da Secretária Municipal da Fazenda de Morro do Chapéu, Estado da Bahia, em 19 de junho de 2026.



Documento assinado digitalmente
VANESSA DE FREITAS PEREIRA
Data: 19/06/2026 10:33:28-0300
Verifique em <https://validar.id.gov.br>

VANESSA DE FREITAS DE PEREIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA



DECRETO Nº 1.021/2026 – DISPÕE SOBRE CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS NOMEADOS PARA APRESENTAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS ADMISSIONAIS E SUBMISSÃO À INSPEÇÃO MÉDICA DO CONCURSO PÚBLICO REALIZADO PELO MUNICÍPIO PARA PROVIMENTO DE CARGOS – EDITAL Nº 001/2024.



MORRO
DO CHAPÉU
PREFEITURA

GABINETE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DO CHAPÉU
CNPJ: 13.717.517/0001-48

DECRETO N.º 1.021, DE 19 DE JUNHO DE 2026.

“DISPÕE SOBRE CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS NOMEADOS PARA APRESENTAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS ADMISSIONAIS E SUBMISSÃO À INSPEÇÃO MÉDICA DO CONCURSO PÚBLICO REALIZADO PELO MUNICÍPIO DE MORRO DO CHAPÉU/BA PARA PROVIMENTO DE CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR E MÉDIO – EDITAL Nº 001/2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A PREFEITA MUNICIPAL DE MORRO DO CHAPÉU – BAHIA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e nos termos do art. 37 inciso II da Constituição Federal, das Leis Municipais e demais disposições concernentes à matéria e,

CONSIDERANDO o fiel cumprimento dos procedimentos legais na realização do Concurso Público para o provimento de cargos efetivos do quadro de pessoal do Município de Morro do Chapéu/BA, nos termos do Edital 001/2024;

CONSIDERANDO a publicação do Resultado Final dos Classificados do Concurso Público para o preenchimento de cargos vagos do quadro da Prefeitura Municipal de Morro do Chapéu/BA. – Edital nº 001/2024, ocorrido no dia 09 de dezembro de 2024.

CONSIDERANDO a Homologação Parcial do Concurso Público realizado pelo Município de Morro do Chapéu/BA – Edital nº 001/2024, através da Portaria n.º 183, de 03 de julho de 2025, devidamente publicado no Diário Oficial do Município do mesmo dia;

CONSIDERANDO que foram cumpridas todas as etapas previstas no Edital de Concurso Público n.º 001/2024;

CONSIDERANDO a necessidade de prover os cargos públicos previstos no Edital nº 001/2024, a fim de atender as necessidades do município;

CONSIDERANDO os termos do Decreto n.º 318, de 21.05.2026, que “Dispõe sobre a nomeação e convocação para posse de candidatos aprovados no Concurso Público realizado pelo Município de Morro do Chapéu/BA para provimento de cargos de nível superior e médio – Edital n.º 001/2024 e dá outras providências, devidamente publicado no Diário Oficial do Município do mesmo dia;



**MORRO
DO CHAPÉU**
PREFEITURA

GABINETE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DO CHAPÉU
CNPJ: 13.717.517/0001-48

CONSIDERANDO o art. 2º. do Decreto n.º 318, de 21.05.2026, que fixou o prazo de 30 (trinta) corridos para apresentação, por parte dos nomeados, dos documentos exigidos no item 2.1 a 2.3 do Edital n.º 001/2024, para efeitos de posse no cargos;

CONSIDERANDO o art. 3º. do Decreto n.º 318, de 21.05.2026, o qual estabelece que a “posse do candidato convocado dependerá de prévia inspeção médica, realizada por médico designado pela Prefeitura Municipal, ocasião em que serão apresentados os exames médicos para avaliação antes da emissão do laudo sobre as condições físicas e mentais necessários ao exercício das atribuições do cargo, nos termos do item 2.1.9 do Edital 001/2024”;

CONSIDERANDO o parágrafo primeiro do art. 3º. do Decreto n.º 318, de 21.05.2026, o qual define que “o exame admissional dos candidatos nomeados será realizado nas datas e horários definidos pelo Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Morro do Chapéu/BA,

RESOLVE:

Art. 1º - CONVOCAR os candidatos aprovados no Concurso Público - Edital nº 001/2024 – Homologação Parcial, que entregaram os documentos exigidos no item 2.1 a 2.3 do Edital n.º 001/2024, para apresentação dos exames médicos admissionais e submissão à inspeção médica, a ser realizado no dia 30 de junho de 2026 (terça-feira), até às 09:00h, no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Morro do Chapéu/BA, a saber:

110 – Fiscal de Tributos: Ampla concorrência		
NASC.	NOME	CLASSIFICAÇÃO
03/03/86	DAVID RIBEIRO DE SOUZA	6º
10/08/89	SARAI CARDOSO GARCIA ARAUJO	7º

§ 1º. Os candidatos deverão apresentar os exames indicados no §2º. do art. 3º. do Decreto n.º 318, de 21.05.2026.

§ 2º. A data dos exames não poderá exceder aos 60 (sessenta) dias anteriores à data da publicação do Decreto n.º 318, de 21.05.2026.

§ 3º. Os candidatos serão atendidos por ordem de chegada no Centro Médico de Especialidades Municipal.

Rua Coronel Dias Coelho, 188 - Centro, Morro do Chapéu - BA | CEP 44850-000 ☎ (74) 3653-1054
🌐 www.morrodochapeu.ba.gov.br @prefeituramorrodochapeu
✉ gabinete@morrodochapeu.ba.gov.br 🗣 Ouvidoria (74) 3653-2929



MORRO
DO CHAPÉU
PREFEITURA

GABINETE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DO CHAPÉU
CNPJ: 13.717.517/0001-48

Art. 2º. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Morro do Chapéu/BA, em 19 de junho de 2026.


JULIANA P. ARAÚJO LEAL
Prefeita Municipal